**PROTOCOLO**

**DE RETOMADA**

**DAS**

**ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**

**5ª versão**

Schroeder, 02 de junho de 2021

**A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 é COMPOSTA PELOS SEGUINTES INTEGRANTES:**

Gestor/ Diretor Escolar;

**Roseli de Araújo Salomon**

Orientador Escolar;

**Cristiane Fernandes Sabino**

Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

 **Zenaide Maria Franzener**

Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas / Ensino Fundamental - Anos (Arte/ Educação Física/ Alemão)

**Junior Marcos Farias**

Representante de alunos - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

**Guilherme Kohlrausch Furtado**

Representante das famílias dos alunos

**Andrelize Luciane Winter Alves**

 **Edicleia Santos Votri**

Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Escola

 **Roberta M. Gonzales**

Representante de outros trabalhadores (Auxiliares Administrativos/ Serventes/ Merendeiras/ Auxiliares de Sala/ Responsáveis por biblioteca)

**Marlene Aparecida Silva**

**APRESENTAÇÃO**

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

São sintomas comuns da COVID-19: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração do paladar, distúrbios gastrintestinais, cansaço, diminuição do apetite e dispneia (falta de ar). A transmissão da COVID-19 acontece de uma pessoa infectada para outra ou por contato próximo por meio de toque ou aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas.

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES Nº 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, quando a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC Nº 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. Conforme Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 2020, e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021. Considerando a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

Com a proeminência das atividades pedagógicas presenciais era uma constante na comunidade escolar. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais em nossas escolas por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19). O retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, e busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação da COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como as diferentes realidades e diferentes contextos de cada Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e, consequentemente, à vida.

Conforme a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. Neste mesmo documento, em seu art. 5º, estabelece que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

Tendo em vista que em nosso município as aulas acontecerão de forma híbrida, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme escala de dias fornecido pela escola, devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

Tendo ciência da  a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19, faz-se necessária a reflexão e tomada de atitude no sentido de prevenir, mitigar e planejar ações que minimizem o efeito da

pandemia dentro do espaço escolar, objetivo este do presente documento.

**1- INTRODUÇÃO**

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais na Escola M. Professora Clarice Lange Jacobi, **quinta versão do protocolo,** é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que se fundamentou em **pareceres** técnicos de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar. O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Contingência orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares: 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem? 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)? Organizou-se o trabalho considerando 06 (seis) demandas: 1) medidas sanitárias 2) regras para monitoramento e comunicação 3) alimentação escolar 4) mapeamento e controle 5) organização pedagógica e 6) transporte escolar. Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento considerando o Plano Municipal de Contigência, que delibera ações gerais e mínimas para a comunidade schroedense havendo a necessidade de adequar os Planos de Contingência Escolares para o público a que se destina, sem comprometer sua essência.

O Plano Municipal de Contingência apresenta os Marcos Normativos, que correspondem às normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e do Poder Executivo nas esferas federal, estadual e municipal, que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas, no âmbito educacional. As determinações relacionadas à segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde. Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reestrutura, por meio da Portaria nº 8.840/2021, a composição do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Schroeder para ações educacionais, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho. A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente, e na oferta de Ensino Remoto Exclusivo, correspondente a oferta de ensino somente em regime remoto.

Mediante o documento aprovado pelo Comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:

1. Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das Unidades Escolares e de monitoramento e comunicação;
2. Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares no Sistema Híbrido de Ensino e no regime de ensino Remoto exclusivo, e o controle necessário para sua efetivação;
3. Alimentação Escolar - apresenta as medidas de segurança sanitária na distribuição da alimentação nos estabelecimentos de ensino para orientar a organização da comunidade escolar;
4. Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento e Comunicação para a comunidade escolar no acolhimento das pessoas que ingressarem no ambiente escolar e acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e/ou remotas, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho, e ainda garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais;
5. Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, e a recuperação da aprendizagem;
6. Transporte Escolar - estabelece critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos nesse transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

**2 - MARCOS NORMATIVOS**

A garantia do retorno das atividades nas Unidades Escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Plano Municipal de Contingência, relacionadas à segurança sanitária, deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações:

* **Parecer CNE/CP nº 5/2020**, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19;
* **Parecer CNE/CP nº 9/2020**, que reexamina o **Parecer CNE/CP nº 5/2020;**
* **Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
* **Parecer CEE/SC nº 146**, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no **Decreto nº 515/2020**, que declara situação de emergência no território catarinense;
* **Resolução CEE/SC nº 009/2020**, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
* **Parecer CEE/SC nº 179/2020**, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina;
* **Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020**. **Resolução CEE/SC nº 049/2020**, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da **Resolução CEE/SC nº 009/2020** e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no **Parecer CNE/CP nº 5/2020;**
* **Resolução CME/Schroeder nº 001/2020** e **Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020**, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Cononavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto nos **Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020;**
* **Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020**, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
* **Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020** que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;
* **Lei nº 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e regulamentado pelo **Decreto nº 1.003/2020 de 14 de dezembro de 2020;**
* **Resolução nº 001/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Schroeder;
* **Resolução nº 002/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui o Plano de Retorno das Aulas da Rede Municipal de Ensino de Schroeder/SC;
* **Portaria Conjunta SES/SED nº 166 de 16 de fevereiro de 2021**, que altera a **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020;**
* **Portaria Conjunta SES/SED nº 168 de 18 de fevereiro de 2021**, que altera a **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020;**
* **Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021** que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021;
* **Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021,** que definem critérios para retomada das competições, treinos esportivos e práticas esportivas no território catarinense;
* **Portaria Conjunta n. 476**, de 06 de maio de 2021, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

**3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO**

A Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi está localizada na Rua Erwino Alberto Winter, n° 46, Bairro Schroeder I. A Unidade Escolar foi criada pela Lei N° 1.563/2006 em 05/12/2006 e iniciou suas atividades em 19/02/2007 atendendo os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano. Sua inauguração física aconteceu no dia 15/06/2007. A Unidade Escolar teve ampliação do espaço escolar em 02/05/2008 e em 3/10/2011.

A escola recebeu esse nome em homenagem a professora Clarice Lange Jacobi, a qual nasceu em Jaraguá do Sul no dia 28/6/1969, filha de Conrado Lange (*in memoriam*) e de Clara Walz Lange, ambos naturais de Schroeder e moradores no bairro Braço do Sul – Schroeder.

Atualmente a Escola M. Professora Clarice Lange Jacobi conta com 8 salas de aula equipadas com mobiliários, 1 secretaria com banheiro interno e que divide o espaço com a direção, 1 biblioteca, 1 sala de educação física, 1 sala de professores com banheiro interno, 1 cozinha com dispensa, 1 lavanderia, 1 refeitório, 1 banheiro feminino e 1 masculino com 4 compartimentos cada, 1 quadra coberta de esportes, 1 campo de grama para esporte, estacionamento, 1 parquinho, 1 rampa de acesso ao 1º piso, 1 depósito para matérias didáticos/pedagógicos e 1 depósito para materiais de limpeza e outros. Conta com um bebedouro coletivo.

 Atualmente esta Unidade conta com um total de 20 funcionários sendo 01 diretora, 01 orientadora (que atende mais uma escola), 12 professores, 01 auxiliar administrativo, 01 merendeira, 02 auxiliar de limpeza, 01 segunda professora de sala e 01 bibliotecária.

Está localizada no Bairro Schroeder I que conta com um Posto de Saúde localizado a aproximadamente 1 km. O Centro de referência para as pessoas com sintomas de COVID-19 fica no centro de Schroeder, distante 7 km da escola. Os hospitais mais próximos são: Hospital Santo Antônio, localizado em Guaramirim, distante 7 km da escola, o Hospital Jaraguá e o Hospital São José localizados em Jaraguá do Sul, distantes 15 km da escola.

**4 - VULNERABILIDADES**

A Escola M. Professora Clarice Lange Jacobi toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequados das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

d) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc;

e) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

f) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

g) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

h) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

i) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

j) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks, e problemas na conexão à internet;

k) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

l) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

m) Ponto de ônibus na frente da escola.

**5 - CAPACIDADES A INSTALAR**

1. Local adequado no pátio coberto da unidade escolar para receber e fazer a triagem, assim como higienização das mãos;
2. Salas específicas para acomodar pessoas que apresentem sintomas do Covid-19 no decorrer do período letivo;
3. Local para acomodar alunos que por ventura compareçam na escola fora da sua escala de aulas, até contato com a família.
4. Marcação de distanciamento de 1,5m no local nos ambientes de uso coletivo da escola, assim como afixação de informativos, cartazes, orientações, baseados nas recomendações sanitárias vigentes de enfrentamento do Covid-19.
5. Estabelecer a Unidade de Gestão Operacional.

**5.1 - Demostrativo do planejamento de execução das Capacidades a instalar:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CAPACIDADES A INSTALAR** | **Execução** |
| I | Gestor escolar e o Auxiliar de Serviços Gerais I, ficarão responsáveis por organizar no pátio coberto na frente do portão principal local demarcado com distanciamento adequado onde os alunos e familiares aguardarão até os alunos passarem pela triagem. |
| II | Sala 11 que mede 7m x 6m será adequada para acomodar os alunos que ao aferir a temperatura esta esteja acima de 37,8ºC, observando o distanciamento social de 1,5m. |
| III | Os alunos que por ventura compareçam na escola fora do seu cronograma de aulas presenciais ou em outro turno serão acomodado dentro da Biblioteca em cadeiras que serão colocadas no espaço respeitando o distanciamento adequado, ficarão no espaço até o contato com a família e os responsáveis buscarem ou autorizarem seu retorno para casa (os que já têm autonomia), sob monitoramento da servidora que trabalha na biblioteca, e na sua ausência sob monitoramento de outro servidor da escola preferencialmente o auxiliar de expediente, a orientadora, diretor. |
| IV | Gestor escolar e o Auxiliar de Serviços Gerais I |
|  V  |  Estabelecer a Unidade de Gestão Operacional. |

**5.2 COMANDO**

**6- SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO**

 Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e a garantia do direito à saúde, proporcionando a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertado o Sistema Híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Ensino Híbrido envolve a combinação entre as atividades realizadas de forma remota e as realizadas de forma presencial, na escola.

 O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de atividade não presenciais e presenciais. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem.

O modelo permite adotar a dinâmica das chamadas metodologias ativas, que propõem um aluno mais ativo na construção do próprio conhecimento e um professor com atuação de mediador, que elabora e orienta os desafios de aprendizagem. (NOVA ESCOLA, 2021)

Essa abordagem gera oportunidades de aprendizagem significativas, já que a turma, presencialmente, consegue explorar um assunto em profundidade e criar a partir do conhecimento adquirido. Além disso, a proposta respeita o tempo de aprendizagem de cada aluno, já que ele pode selecionar em que ordem acessar os materiais, revê-los sempre que houver uma dificuldade de compreensão e fazer pesquisas paralelas. (NOVA ESCOLA, 2016).

Para a realização das atividades não presenciais, as escolas poderão realizar momentos síncronos e assíncronos. Os momentos síncronos são aqueles nos quais professores e alunos estão conectados ao mesmo tempo. Já os momentos assíncronos correspondem aos momentos em que docentes e discentes não estão conectados ao mesmo tempo, porém a aprendizagem dos educandos continua se desenvolvendo através de atividades, pesquisas, leitura, entre outros.

 Neste formato, as atividades programadas para o remoto oferecerem possibilidades de interação com os conhecimentos, bem como o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades. No modelo híbrido, nos momentos de estudo em casa, o estudante passa a assumir o papel de protagonista em seu processo de aprendizagem, realizando pesquisas e trabalhos no seu ritmo e tempo, porém tendo compromisso e responsabilidade com seu papel de estudante. As dúvidas que surgirem neste processo de aprendizagem poderão ser divididas com os colegas e professores quando estiver no modo presencial.

**6.1 AULAS PRESENCIAIS (HÍBRIDAS) PARA ALUNOS DE TURMAS DE PRÉ I AO 9º ANO**

1. As aulas presenciais acontecerão de segunda-feira a quinta-feira, durante 04 horas de atividades na escola, sendo a sexta-feira destinada a planejamento pedagógico, alimentação de informações no sistema de gestão de dados escolares, participação em reuniões e capacitações, atendimento aos alunos no ensino remoto, cumprimento das horas-atividades dos educadores e limpeza geral da Unidade Escolar.
2. Com base na quantidade de alunos que frequentarão tal modalidade de Ensino, estes estudantes serão divididos, de acordo com a capacidade da sala, em dois grupos, denominados GRUPO A e GRUPO B. Estes dois grupos farão revezamento semanal, alternando-se: uma semana de forma presencial na escola e outra semana de forma não presencial, desenvolvendo atividades remotas em casa.
3. Pensando que a turma será dividida em dois grupos, teremos a seguinte organização: enquanto o GRUPO A estiver em aula no período presencial, o GRUPO B estará em casa no ensino remoto, devendo realizar as atividades propostas indicadas pelo professor. Na semana seguinte, invertem-se os grupos: os alunos que estavam no ensino remoto vem para o ensino presencial e os que estavam no ensino presencial estarão no ensino remoto.
4. Desta forma, os alunos terão uma semana de aulas presenciais durante 04 dias e na sexta-feira aula não presencial e, na outra semana, aulas não presenciais, invertendo-se os grupos, conforme o quadro abaixo, referente a duas semanas:

GRUPO A

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| X | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | X | X | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | X |

GRUPO A

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| X | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | X | X | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | IMG_256 | X |

**LEGENDA:**

 : Aulas presenciais (na escola)

 : Aulas não presenciais (em casa)

1. Cada família receberá um quadro mais específico com os grupos e dias que o aluno frequentará as aulas, para melhor organização e entendimento.

d)Caso haja alguma escola com número reduzido de alunos em determinada turma, que permita o atendimento sem prever rodízio, os alunos serão atendidos de forma presencial de segunda-feira a quinta-feira, semanalmente. Caso haja demanda de família/alunos que alterem o termo para frequentar o sistema presencial de ensino, esse formato poderá sofrer alterações.

e)Na falta de Professores para substituição em turmas que o profissional está afastado por se enquadrar nos grupos de risco, ou ainda, em situação de suspeita ou confirmação em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), esses alunos devem ser mantidos em atividdes remotas até o retorno do Professor afastado temporariamente e/ou substituição por outro Professor.

**6.2. AULAS SOMENTE REMOTAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**

 Diante de todos os riscos envolvendo a presente pandemia, é possível que algumas famílias optem pelo não retorno do estudante ao modo presencial de ensino, sendo grupo de risco ou não. Além disso precisamos prever a possibilidade de, em decorrência de surto ou agravamento da pandemia, as aulas presenciais serem novamente canceladas, desta forma se faz necessário ofertar esta opção de ensino nas instituições de ensino de nosso município.

Considerando também que a Portaria Conjunta SES/SED Nº 168 de 18/02/2021 altera o § 3º da Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020 e prevê que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento durante esse período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento do estudante no novo regime de atendimento. Tendo em vista esse documento, fica decidido que:

1. Os pais poderão optar em deixar seus filhos somente no ensino remoto. Neste caso, os alunos deverão desenvolver as atividades programadas neste formato até que mude sua opção. Os pais ficam responsáveis em acompanhar e desenvolver as atividades programadas pela escola no ambiente familiar;
2. Os pais que optarem pela frequência escolar somente de forma remota deverão renovar seu termo de responsabilidade para esta modalidade de ensino obrigatoriamente a cada início de trimestre.

**7 - MEDIDAS SANITÁRIAS**

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a comunidade escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Diretor/Gestor Escolar, Orientadora Escolar, Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

**7.1 Medidas administrativas**

I. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;

II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;

III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;

IV. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

V. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

VI. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

VII. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XII. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;

XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

**7.2 - Medidas de distanciamento social**

* Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
* Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
* Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais; **Anexo 01**
* Os alunos, professores, trabalhadores e comunidade escolar COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;
* Divulgar e orientar alunos e trabalhadores que não é permitido:
1. Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
2. Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;
3. Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
* Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.

**7.3 - Medidas de higiene pessoal**

* Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;
* Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;
* Seguir as regras de etiqueta respiratória;
* Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
* Manter as unhas limpas e cortadas;
* Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
* Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
* Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
* Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
* Orientar e estimular os alunos e trabalhadores à aplicação da “etiqueta da tosse”, ou seja, ao tossir e espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço descartável e lavar as mãos com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, usar o antebraço; nunca as mãos;
* Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa;
* Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos;
* Não compartilhar objetos;
* Higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
* após o uso de transporte público;
* ao chegar ao estabelecimento de ensino;
* após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
* após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
* antes e após o uso do banheiro;
* antes de manipular alimentos;
* antes de tocar em utensílios higienizados;
* antes e após alimentar os alunos;
* antes das refeições;
* antes e após cuidar de ferimentos;
* após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
* após remover lixo e outros resíduos;
* após troca de sapatos;
* antes e após o uso dos espaços coletivos;
* antes de iniciar e após uma nova atividade.

**7.4 – Medidas para o uso da máscara**

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

* IMPORTANTE: mesmo de máscara, manter distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.
1. A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais laterais conforme Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida no Manual “**ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional**”;
* É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
* É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
* Antes de colocar a máscara no rosto deve-se assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
* A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
* A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
* Manter o conforto e espaço para a respiração;
* Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
* Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

**7.4.1 - Advertências**

* Não utilizar a máscara por longo tempo (troca a cada 2 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
* Para crianças de 0 a 2 anos e 11 meses de idade, a máscara não deve ser usada devido ao risco de asfixia;
* As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
* Tomar cuidado para não tocar na máscara. Se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
* Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas).

**7.4.2 – Limpeza**

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

* A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
* Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
* Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
* Passar com ferro quente;
* Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
* Guardar em um recipiente fechado.

\* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60ºC.

* Para a higienização de máscaras modelo N95/PFF2 não se recomenda a utilização de álcool, nem lavação. A máscara após cada uso deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias, até sua próxima utilização;
* A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

**7.4.3 - Descarte**

* Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso;
* Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco de papel ou de plástico fechado ou em uma lixeira com tampa;
* Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabão/ sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%;
* Todo educando deve trazer pelo menos 2 (duas) máscaras para utilização no perído de atividades presenciais, além da que já utiliza no trajeto casa escola, podem ser descartáveis ou de tecido. Trazer as máscaras acomodadas em embalagem plástica limpa (recomenda-se as que são utilizadas para guardar alimentos na geladeira, ou similar, que não tenha sido utilizada ainda), também deve-se trazer uma embalagem para colocar a máscara utilizada;
* Todos os alunos irão trocar a máscara após o horário de lanche. Caso estas sejam de tecido: retirar seguindo as recomendações, colocar em embalagem adequada para guardar junto ao material escolar, colocar a máscara limpa. Se for a máscara descartável, retirar seguindo as orientações, depositar na lixeira específica para esse descarte, colocar a máscara nova;
* O lixo com as máscaras descartáveis é considerado como lixo de banheiro, devendo ser devidamente descartado com manuseio correto dos servidores. (esta parte alterou-se conforme novas orientações).

**8 - MEDIDAS PREVENTIVAS**

* Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
* Se água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas.
* Evite tocar nos olhos, nariz e boca;
* Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%. Retire a máscara e coloque para lavar. Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
* Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas, diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

**8.1 - Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social**

1. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;
2. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais;
3. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
4. Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
5. Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas, salvo em casos que impossibilite o cumprimento desta medida relacionadas a estrutura predial.
6. Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
7. Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;
8. Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
9. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
10. Prever escalonamento do horário de alimentação, com troca de máscara, uso do banheiro e abastecimento individual da garrafinha, higienizando a torneira entre os abastecimentos.
11. Quando o estabelecimento dispor de infraestrutura compatível (diversos sanitários) orienta-se para definir sanitários para uso exclusivo de cada público atendido pela unidade escolar (não compartilhar com os alunos de outros níveis);
12. Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes mediante autorização da direção escolar previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
13. Aferir temperatura corporal preferencialmente na testa;
14. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;
15. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;
16. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

**8.2 – Medidas para Limpeza e Higienização de Ambientes**

* Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;
* Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
* Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo /recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;
* Higienizar brinquedos, tapetes e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);
* Ao adentrar a sala de aula, higienizar o local de trabalho com álcool 70% (mesa de trabalho do professor);
* Após o recreio, higienizar as mesas utilizadas pelos alunos com com álcool 70%;
* Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;
* Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;
* Manter os ambientes bem ventilados com as janelas, cortinas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
* Manter sempre portas, janelas e cortinas abertas para ventilação do ambiente;
* Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado. Caso estes precisem ser utilizados, manter portas e janelas abertas;
* Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
* Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento), compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
* Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças;
* Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos;
* Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
* Os livros do acervo da biblioteca e materiais didáticos, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias;
* A organização para cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes estão no **Anexo 02.**

**8.3 -** **Medidas de organização e funcionamento da unidade escolar**

* O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Só buscar o atendimento presencial se estritamente necessário;
* Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;
* Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos;
* Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento Híbrido de Ensino;
* Caso houver atendimento presencial a integrante da comunidade escolar este será restrito a secretaria escolar, sendo vedado o deslocamento pelas outras dependências da escola, antes ou após o atendimento, salvo se tiver motivo plausível com autorização dos servidores que estão realizando o atendimento. É imprescindível respeitar todas as orientações e distanciamentos no atendimento ou enquanto aguarda pelo mesmo;
* Todas as salas atenderão grupos de no máximo 15 alunos (dependendo do tamanho do espaço esse número pode ser menor ou maior) por período com carteiras mantendo distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
* Respeitar o cronograma com os alunos que integram cada grupo e dias das aulas pela direção escolar;
* Respeitar o escalonamento organizado pela Unidade Escolar de entrada e saída de alunos no início e término do período de aula.

**8.3.1 - Regras de entrada e saída na unidade escolar**

A entrada no ambiente escolar deverá ocorrer:

a) Para os alunos que já possuem autonomia e vem a pé, transporte coletivo, ou outro transporte que o deixe nos arredores da escola essa entrada deve ser estritamente pelo portão menor de acesso a secretaria escolar, onde ocorrerá triagem aferindo temperatura, higienizando mãos e calçados, dirigindo-se para a sala de aula;

b) Os alunos menores que precisam de acompanhante até a sala de aula, serão entregues no portão da escola para um servidor da escola que direcionará o mesmo para passar pela triagem e irá acompanhar o aluno até a sala deixado sobre a responsabilidade da professora e/ou profissional responsável naquele momento por organizar e monitorar os educandos na sala. Se for necessário, aguardar para entrar na escola devido à triagem. Deve-se respeitar as demarcações de distanciamento caso não tenha no ponto em que aguarde, até chegar ao local que terá início as demarcações. Manter pelo menos 1.5m (um metro e meio) de distância para as outras pessoas;

c) Os alunos que vem de bicicleta devem entrar pelo portão grande (acesso dos carros), acomodar sua bicicleta no local estipulado para este fim e imediatamente se dirigir para a triagem, passando pelo espaço indicado (portão pequeno/secretaria) que dá acesso a entrada principal da escola. Os alunos que não dependem de transporte coletivo, devem iniciar sua chegada por volta das 7h20min no período matutino e 12h40min no período vespertino, evitando aglomerações na entrada da escola ou no percurso da casa para a escola. Após passar pela triagem, dirigir-se diretamente para a sala de aula;

d) Os alunos que dependem de transporte coletivo (ônibus/van) devem respeitar as mesmas orientações de entrada supracitadas, porém se o transporte chegar antes dos horários estabelecidos para entrada nas salas de aulas devem aguardar no pátio coberto, em BANCOS que estarão posicionadas com distanciamento adequado, respeitar as demarcações, não praticar atividades esportivas, brincadeiras, ou se reunirem em outras dependências da escola. Recomenda-se realizar leitura, revisão de conteúdos, outras atividades individuais que possam ser realizadas no local demarcado;

e) A entrada (início das aulas) e saída (término das aulas) será organizada de maneira escalonada, duas ou três turma por vez (dependendo da quantidade de alunos).A direção montará e divulgará cronograma com horários exatos da saída de cada turma. Estes deverão seguir rigorosamente, evitando assim aglomerações. **(Anexo 3);**

f) Os alunos que se deslocam para casa sozinhos (a pé, de bicicleta, entre outros), devem sair imediatamente pelo portão grande lateral;

g) Alunos que aguardam o transporte coletivo ou responsável devem se deslocar para o refeitório coberto e aguardar nos bancos demarcadas até o momento de sair da unidade escolar;

h) Os pais e/ou responsáveis que vem buscar os alunos devem se atentar para não haver atrasos. Não será permitida nesse momento, a entrada no pátio da escola. Haverá funcionários da escola, que chamarão o educando para ser entregue a pessoa que o conduzirá para casa;

i) As aulas iniciarão às 7h30min e terminarão às 11h30min no período matutino. No período vespertino terão início às 12h45h e terminarão às 16h45min, salvo exceções divulgadas pela direção escolar visando evitar aglomerações;

j) Quem não depende de transporte coletivo poderá entrar na escola 10 minutos antes.

**8.3.2 - Rotina escolar**

* O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma que será divulgado pela direção escolar **(anexo 04)**, com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório. Não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades. Ao sair dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento. Após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais. Os alimentos não devem ser dividido como os colegas;
* Deve-se evitar trazer alimentos de casa, caso seja muito necessário, após higienizar as mãos, dirigir-se para o refeitório, alimentar-se sem partilhar o alimento que trouxe de casa;
* Os professores ficarão responsáveis por autorizar às saídas para o banheiro, não autorizando mais de um aluno sair simultaneamente, salvo exceções plausíveis que serão julgadas pelo professor. Terá monitores nos corredores para acompanhar os alunos até a entrada do banheiro. O mesmo irá aguardar o aluno utilizar o banheiro no lado de fora do ambiente. Observará e orientará se for o caso, a higienização correta das mãos antes de sair do banheiro. Na sequência acompanhará o aluno de volta para sua sala. Não será permitido o professor liberar o aluno sem que o monitor esteja para acompanhar;
* Na instituição há 1 banheiro masculino (com 2 sanitários) e 1 banheiro feminino (com 3 sanitários). Respeitando o distanciamento e proteção dos alunos. Os banheiros serão identificados com a Letra (A) e Letra (B);
* Cronograma determinando qual banheiro será utilizado por cada turma;
* Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros;
* Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes;
* Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
* O horário do parque infantil será estabelecido através de cronograma,sendo que os brinquedos do parque deverão ser higienizados completamente após a utilização de cada turma. (Autorizado pela Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020);
* Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
* Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade;
* Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
* Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8ºC. Crianças e/ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;
* Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto, seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
* Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias. Após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% (se possível). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

**9 - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

1. Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária;
2. Respeitar a triagem na entrada da Unidade Escolar;
3. Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%;
4. Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas;
5. Manter as unhas limpas e cortadas;
6. Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário;
7. Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas;
8. Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
9. Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;
10. Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;
11. Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
12. Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a Unidade Escolar;
13. Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela Unidade Escolar;
14. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
15. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
16. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
17. Os alunos devem interagir apenas com pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes, salvo com professores de disciplinas específicas e professores/auxiliar de sala volante);
18. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

**10 - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. A unidade escolar deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
2. Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, sendo vedada a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;
3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
4. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;
5. Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
6. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
7. Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;
8. Orientar quanto ao uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção para a COVID-19, conforme Lei n. 14.019 de 2 de julho de 2020;
9. Orientar quanto ao uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção para a COVID-19, conforme Lei n. 14.019 de 2 de julho de 2020;
10. Em casos de estudantes impossibilitados do uso de máscaras de proteção individual, este devem:
11. Ter controle do fluxo salivar;
12. Não haver necessidade de intervenção física do Profissional de educação em casos de irritabilidade e/ou agressividade pelo estudante;
13. Ter condições de compreender e manter a distância de1,5 m de distância entre os estudantes, garantindo assim a segurança sanitária de todos.
14. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno;
15. Para os profissionais de Educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscara e/ou distanciamento social, recomenda-se o uso de máscara N95/PFF2, face shield ou proteção dupla (descartável e de tecido concomitantemente).

**11 – MEDIDAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar, devem ser planejadas de modo a evitar o contato físico e executadas em espaços abertos (ar livre) ou em espaços bem ventilados;
2. Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 1,5m (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) entre os participantes, que sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre);
3. Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes;
4. Proibir comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros;
5. Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.
6. Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;
7. É vedado o uso de quadras e ambientes para o público externo de forma concomitante com os alunos;
8. A escola é responsável pelo regramento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021;
9. A categoria de esporte educacional para fins de regramento, fica definido o seguinte grupo e modalidades esportivas: Grupo I do artigo 3º da Portaria Conjunta SES/FESPORTE n 441 de 27 de abril de 2021, mantendo distanciamento social entre duplas, com a condição de ser sempre a mesma dupla na execução das aulas, semanalmente. No Grupo I, constam as seguintes modalidades:

**a) Grupo I** - Modalidades individuais sem contato direto: os praticantes permanecem afastados uns dos outros de maneira que não haja contato físico entre eles em nenhum momento da atividade, tais como atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, powerlift, crossfit, halterofilismo, surf, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tênis, natação, squash, paddle, patinação, dança individual; rafting, esqui aquático, equitação, rapel, voo com asa delta, parapente ou balão.

**12 - MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

1. Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas presenciais;
2. Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;
3. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais áudio-visuais nas Unidades Escolares e mídias sociais;
4. Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória;
5. Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;
6. Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
7. Orientar para a imediata comunicação à Unidade Escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);
8. Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na Unidade Escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la;
9. Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;
10. Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.
11. A família ou responsável legal do estudante deverá ficar atento aos sintomas do COVID-19 e na presença de qualquer um dos sintomas deverão comunicar a escola e procurar o serviço de saúde.
12. Em caso de suspeita, a escola deverá orientar a família e estudante a procurar o Centro de Triagem do COVID-19, situado a Rua Paulo Jahn, nº 245.
13. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos estudantes comunicar imediatamente a escola em caso de contaminação ou suspeita de COVID-19 na família, ou em pessoas de contato permanente com o estudante.
14. Caso o aluno ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarréia ou vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar o Centro de Triagem do COVID-19 localizado na Rua Paulo Jahn, n. 245, do município;

O) Caso o estudante apresentar algum sintoma do COVID-19, o mesmo só poderá retornar às atividades escolares presenciais mediante comprovação de avaliação médica, descartando a suspeita.

P) Os alunos, trabalhadores, visitantes COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações;

q) Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

r) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

1. Se o aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;
2. Se o aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
3. Se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.
4. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
5. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
6. Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos casos suspeitos e de isolamento de alunos e funcionários através de e-mail para djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
7. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar;
8. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte da máscara em lixeira com tampa e acionamento de pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.

**12.1-CASOS DE CONTAMINAÇÃO**

1. Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, as atividades não presenciais poderão ser retomadas;
2. A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que a Secretaria Municipal de Saúde seja comunicada para monitoramento destas situações;
3. A Direção da Unidade Escolar deverá comunicar o caso de suspeita e/ou confirmação para o Setor da Vigilância Epidemiológica do município através do telefone 3374-6443 para a enfermeira Cristiane ou através do email cristiane.lima@schroeder.sc.gov.br ou através do email cristiane.lima@schroeder.sc.gov.br, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de e-mail para djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
4. Caso ocorra contaminação de algum estudante, o mesmo deverá permanecer em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. Os demais estudantes da turma que manifestarem sintomas para o coronavírus deverão ser afastados para serem testados;
6. A sala de aula será higienizada, para que os demais alunos possam continuar frequentando a Escola;
7. Caso ocorra um surto de contaminação de estudantes, professores e funcionários o Estabelecimento de Ensino deverá ser interditado, as pessoas permanecer em isolamento conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde. Neste caso, a Escola passará por higienização mais detalhada.

**12.3 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

 A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

* O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
* Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21 /04/ 2020.

* Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
* O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
* Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
* Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
* O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
* O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
* A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
* Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
* Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
* O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
* Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
* Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares, cabendo à Secretaria de Educação a responsabilidade de organizar e realizar as capacitações e treinamentos;
* Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares. Este plano terá divulgação nas redes sociais da escola, cartazes e o monitoramento durante a manipulação dos procedimentos alimentares;
* Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
* Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
* Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.

**12.4 - MAPEAMENTO E CONTROLE**

1. Identificar os estudantes e funcionários que se enquadram em grupo de risco.
2. Levantar previamente o número de estudantes e funcionários que constituem grupo de risco que exercerão suas atividades em regime remoto/home office;
3. Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
4. Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco;
5. Manter em atividades remotas profissionais que constituem grupos de risco para a COVID-19, de acordo com organização das atividades laborais de cada funcionário e/ou realizar remanejamento de funcionários que constituem grupos de risco para a COVID-19;
6. Prever a reorganização de cumprimento de jornada de trabalho prevendo o trabalho remoto/*home office* para profissionais sem que haja prejuízo no desempenho de suas atividades laborais.

**12.5 - BUSCA ATIVA**

 A Busca Ativa é uma ferramenta de controle e acompanhamento da frequência escolar de cada estudante matriculado na Unidade Escolar, criada pelo MPSC, e tem por objetivo combater a evasão escolar.

 A busca ativa é feita quando estudantes não apresentam uma atividade proposta pelos professores ou pela escola a partir de sete dias úteis depois do prazo estabelecido. As unidades escolares, por meio de seus diretores ou equipes pedagógicas, preenchem formulários individuais para cada aluno.

 As principais funções da ferramenta são:

* conhecer a realidade dos estudantes,
* identificar necessidades e demandas das famílias e dos territórios,
* manter o vínculo com a escola e auxiliar no planejamento de ações da rede socioassistencial e educacional para a prevenção da evasão escolar.
* identificando uma situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

 O MPSC observa que o formulário não é um instrumento de simples encaminhamento do caso para outro órgão. O documento pertence à escola, que, identificando situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

1. Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no sistema de gestão de dados escolares. Será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino;
2. Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estivem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino e registrar no sistema de gestão de dados escolares;
3. Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema ou através de meio físico na unidade escolar;
4. Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas;
5. Constatada a falta de participação do aluno nas atividades propostas pelo professor e/ou entrega de atividade proposta, a família e/ou responsável deverá ser comunicado pela Unidade Escolar, para entrega em novo prazo determinada pelo professor;

F) Mediante a não entrega da atividade proposta pelo professor subsequente ao novo prazo estabelecido e comunicado aos responsáveis pelo estudante, a Unidade Escolar deverá formalizar ação com registro no Programa Apoia/Busca Ativa;

1. Preencher o formulário do Programa BUSCA ATIVA, conforme orientações do setor responsável;
2. Cabe ao professor monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estivem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino;
3. Fica sob responsabilidade do professor informar a infrequência escolar do aluno no Sistema Híbrido de Ensino à direção/orientação escolar através de registro no Sistema da Educação (IntelliBR no momento) e de maneira informal, comunicando diretamente na escola ou por outro meio;
4. A gestão/orientação escolar fica responsável em realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema.

**12.6 -** **ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO**

* Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.
* Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.
* Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.
* Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.
* Promover reuniões, palestras e diálogos, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, indicando temas e profissionais, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.
* Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.
* Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.
* Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas.
* Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.
* Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.
* Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.
* Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.
* Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar no retorno das aulas no Ensino Híbrido.
* Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

**12.7 -** **ATENDIMENTO**

* Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino ou Remoto exclusivo, assinado por pais e ou responsáveis.
* Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.
* Estabelecer atendimento de quatro dias da semana com carga horária (4h - quatro horas) por período e sistema de rodízio semanal, se necessário.
* Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.
* Atender 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico da sala de aula, respeitando as regras de distanciamento estabelecidas pelas autoridades sanitárias.
* Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.
* Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente.
* Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).
* O desenvolvimento de Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades de Ensino do município, no formato presencial, com a presença física dos estagiários, deverão ser analisados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação. O estagiário requerente deverá apresentar a descrição do plano de atividades de estágio emitidas pelas instituição de ensino.
* Projetos de extensão e pesquisas, no formato virtual, poderão ser realizados pelos acadêmicos nas instituições escolares.
* Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidas por profissionais com estudantes, de forma presencial, que não fazem parte do corpo docente da Unidade Escolar.

**13 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Estudantes que acompanham as Atividades Não Presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em Atividades Não Presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem. Os estudantes serão divididos em dois grupos, que farão revezamento entre períodos de aulas presenciais e períodos de aulas remotas (atividades não presenciais).

* Cabe a gestão escolar contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão as aulas presenciais e quantos continuarão somente no ensino online.
* Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 5).
* Os pais ou responsáveis que decidirem pelas atividades 100% não presenciais do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 6).
* Os alunos que não retornarem para o sistema híbrido de ensino, optando por continuar com atividades não presenciais, continuam com o recebimetno das atividades através do sistema da educação ou por outros acordos firmados com a gestão escolar.
* Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presencias não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas no sistema.

**13.1- Currículo**

Mediante o momento atípico vivido no ano anterior com a Pandemia (Covid-19), faz-se necessário repensar o currículo atual, para que haja culminância entre os conteúdos trabalhados anteriormente e os previstos para este ano letivo. Para isso é necessário:

1. Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas;
2. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
3. Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido,
4. Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais dificuldades precisam ser sanadas;
5. Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial).
6. Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo de ensino e aprendizagem e sua temporalidade.
7. Elaborar orientações específicas com sugestões de atividades que possibilitem observar o nível de desenvolvimento dos alunos das turmas da Educação Infantil (Pré).
8. Realizar adequação da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, determinando qual a quantidade de aulas no sistema híbrido: presencias e não presenciais.
9. Adequar o Calendário Escolar garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual conforme legislação vigente durante o ano letivo que perdurar o estado de calamidade pública;
10. Adequar a Matriz Curricular visando ao entendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa de ensino, em consonância ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, e a Base Nacional Comum Curricular;
11. Criar protocolos pedagógicos que contemplem ações para assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento concomitantemente as regras sanitárias de prevenção para alunos e funcionários em cada Unidade Escolar;
12. Autorizar os professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino a cumprirem sua jornada de trabalho em regime remoto/*home office,* referente ao dia de efetivo trabalho escolar desenvolvido sem interação presencial com o aluno.

**13.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais**

Nos primeiros dias de atividades presenciais será realizada avaliação diagnóstica individual de todos os estudantes que optarem pelo sistema híbrido de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder. Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar.

* Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar.
* Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo.
* Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

**13.3-** **Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino**

* Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem.
* Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem.
* Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento.
* Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem.
* Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo,
* Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas.
* Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor.
* Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos.
* Atentar-se (conforme **a Resolução CNE/CP nº02/2020 de 15 de dezembro de 2020)** especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5º ano para o 6º ano e 9º ano) para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
* Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

**13.4 -** **Avaliação somativa**

* Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação e o abandono escolar.
* Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre.
* Considerar o desempenho do estudante, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas.
* Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, prazo passível de realização para cada conteúdo.
* Considerar na avaliação somativa o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

**13.5 - Recuperação da aprendizagem**

* Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos.
* Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil.
* Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros.
* Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

**14 - TRANSPORTE ESCOLAR**

 Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

**14.1 - Medidas gerais**

Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

* Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma;
* Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
* Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
* Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
* Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;
* A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
* Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
* Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
* Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
* Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
* Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
* Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
* Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70%, a cada finalização de viagem;
* A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
* Disponibilizar álcool 70% para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
* Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
* Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
* Recomenda-se que as empresas de ônibus contratem monitores para cada linha atendida, para auxiliar o motorista na organização e cumprimento das recomendações sanitárias.
* Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
* No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
* Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças/adolescentes com deficiências o embarque e desembarque e a ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
* É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

**14.2- Medidas aos servidores e prestadores de serviços**

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

* Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
* Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
* Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
* Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
* Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
* Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

**14.3 - Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes**

* Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
* Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
* Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

**14.4 Agentes fiscalizadores**

* É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
* É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no que se refere às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

**REFERÊNCIAS**

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC n° 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não

presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação,2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

IBGE. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/schroeder.html? Acessado em 26/10/2020.

**ANEXO 1**

**Anexo 01 – Regra de distanciamento social**

Tabela 03. Total de pessoas em cada espaço

|  |  |
| --- | --- |
| **Ambiente** | **Número total de pessoas** |
| Sala 01 | 17 alunos e 1 professor |
| Sala 05 | 17 alunos e 1 professor |
| Sala 06 | 17 alunos e 1 professor |
| Sala 07 | 17 alunos e 1 professor |
| Sala 08 | 17 alunos e 1 professor |
| Sala 09 | 17 alunos e 1 professor |
| Biblioteca | Não será aberta |
| Banheiros | 2 alunos em cada banheiro |
| Cozinha | Merendeira |
| Ginásio de esportes | 17 alunos e 1 professor |
| Secretaria | 2 pessoas |
| Parquinho | Não será utilizado |
| Sala de projeção (biblioteca) | Não será utilizado |
| Pátio aberto | Utilizar seguindo o protocolo de distanciamento de 1,5 m |
| Campo de futebol | 17 alunos e 1 professor |
| Rampa de acesso | Utilizar seguindo o protocolo de distanciamento de 1,5 m e sem utilizar o corrimão. Descer pela direita e subir pela esquerda |

**ANEXO 2**

**Limpeza e higienização dos espaços da escola**

Tabela 04 – Cronograma de limpeza e higienização

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ambiente** | **Horário** | **Procedimento a ser realizado** | **Servidor responsável** |
| Salas 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 | 06h30min às 07h30min e11h30min às 12h45min | Limpeza da sala e higienização do ambiente com álcool 70 % | Auxiliar de serviços gerais |
|  | Após os recreios | Higienização do ambiente com álcool 70 % | Professor que estiver com a turma |
| Sala dos professores | 07h00min | Limpeza da sala e higienização do ambiente com álcool 70 % | Auxiliar de serviços gerais |
|  | A cada 2 h | Higienização do ambiente com álcool 70 % |  |
| Refeitório | Antes de cada grupo de aluno | Limpeza das mesas e higienização do ambiente com álcool 70 % | Auxiliar de serviços gerais |
| Secretaria | Duas vezes ao dia | Limpeza da sala e higienização do ambiente com álcool 70 % | Auxiliar de serviços gerias |
|  | A cada 2 h | Higienização do ambiente com álcool 70% |  |
| Cozinha |  | De acordo com a resolução nº 216 de 15/09/20 e portaria SES nº 256 21/04/20, de forma a combater a disseminação da COVID-19 | Merendeira e auxiliar de serviços gerais |
| Banheiros | Uma vez por período | Limpeza geral (piso, pias, patentes, mictórios, etc.). | Auxiliar de serviços gerais |
|  | A cada 2 h | Higienizar com álcool 70 % |  |
| Rampa de acesso | Limpar uma vez por período | Limpeza do corrimão | Auxiliar de serviços gerais |
|  | A cada 2 h | Higienizar com álcool 70 % |  |

**ANEXO 3**

**Anexo 04– Cronograma de início e termino das aulas**

Tabela 01. Horários matutinos

|  |  |
| --- | --- |
| **Entrada** | **Saída** |
| 7h15min1º2ºe 3ºanos | 11h20min  |
|  4º e 5ºano 7h25min  |  11h30min |

Tabela 02. Horários vespertinos

|  |  |
| --- | --- |
| **Entrada** | **Saída** |
|  12h40min 1º2ºe 3ºanos 4º e 5ºano |  16 h35min |
|  14h45min |  16h40min |

**ANEXO 4**

**Anexo 04– Cronograma de recreio**

Tabela 01. Horários matutinos

|  |  |
| --- | --- |
| **Turmas** | **Horário** |
| 1º e 2º anos | 09h00min às 09h15min |
| 3º ,4º e 5º anos | 09h25min às 09h40min |

Tabela 02. Horários vespertinos

|  |  |
| --- | --- |
| **Turmas** | **Horário** |
| 1º e 2º anos | 15h00min às 15h15min |
| 3º, 4º e 5º anos | 15h25min às 15h40min |